

Rua Governador Valadares N° 72 – Centro CEP: 39.630-000 CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº06/2024 INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2024 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 01/2024

EDITAL

Recebimento da documentação:	A partir de 27/02/2024		
Horário:	Até as 08:00 as 17 horas até do dia 31/12/2024.		
Período:	A partir da Publicação e ficará permanentemente aberto até 31/12/2024		
Local:	O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico, através do site www.licitardigital.com.br		

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA-MG, inscrito no CNPJ sob o nº.18.051.524/0001-77, através do Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 02/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de 29/02/2024 a 31/12/2024, no site www.licitardigital.com.br - **OBJETO** Contratação de serviços de arbitragem para jogos dos campeonatos municipais em atendimento as demandas do Departamento Municipal de Esporte e Lazer do Município de Virgem da Lapa/MG.

2 - DO OBJETO

- 2.1 O presente Credenciamento tem por objeto o credenciamento para Contratação de serviços de arbitragem para jogos dos campeonatos municipais em atendimento as demandas do Departamento Municipal de Esporte e Lazer do Município de Virgem da Lapa/MG, conforme anexo.
- **2.2 -** A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo licitante no setor de licitação na Rua Governador Valadares, n°72, Centro, em Virgem da Lapa ou pelos endereços www.licitardigital.com.br licitações ou site da prefeitura https://virgemdalapa.mg.gov.br/

3 - FINALIDADE

3.1 - O presente credenciamento eletrônico visa assegurar a imparcialidade, justiça e organização nas partidas esportivas, promovendo um ambiente competitivo equitativo e contribuindo para a credibilidade, segurança e desenvolvimento do esporte local.

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1 - O CREDENCIADO deverá realizar serviços de arbitragem para jogos dos campeonatos municipais em atendimento as demandas do Departamento Municipal



de Esporte e Lazer do Município de Virgem da lapa/MG, respeitando os critérios e diretrizes estipulados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência, anexos a este edital.

- 4.2 Os serviços deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos, conforme detalhado no ETP e no Termo de Referência.
- 4.3 A programação e a logística dos eventos esportivos, incluindo locais, datas e horários, serão definidas pelo Departamento de Esporte e Lazer do Município de Virgem da Lapa-MG, em colaboração com os credenciados, sempre buscando o melhor atendimento às demandas esportivas da comunidade.
- 4.4 Os árbitros deverão seguir as orientações e requisitos técnicos especificados no ETP e no Termo de Referência, garantindo a execução dos serviços de acordo com os padrões estabelecidos e as expectativas do público.
- 4.5 Cada execução dos serviços deverá ser realizada conforme os termos acordados no ato do credenciamento e segundo as especificações detalhadas no Termo de Referência, que inclui aspectos como duração dos serviços, equipamentos necessários, e outras condições operacionais.

5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- 5.1 O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido nos ANEXOS, que são partes integrantes do presente Edital e do contrato a ser celebrado.
- 5.2 Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria do Município de Virgem da Lapa/MG, na conta da empresa credenciada, até 05 (cinco) dias após a prestação dos serviços.
- 5.2.1 O credenciado encaminhará ao Município de Virgem da Lapa/MG até 03 (três) dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- 5.3 O Departamento de Esporte e Lazer do Município de Virgem da Lapa/MG, deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente à apresentação, a regularidade da apresentação, requisito para a autorização do pagamento.
- 5.4 Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até 02 (dois) dias após a prestação dos serviços.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento pessoas Físicas e jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista. Todos os participantes não devem ter sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e devem satisfazer as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo Município de Virgem da Lapa/MG.



Rua Governador Valadares N° 72 – Centro CEP:. 39.630-000 CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

- 6.1.1 É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa Física/jurídica credenciada a execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício ou prestação de serviço, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município de Virgem da Lapa/MG.
- 6.1.2 Para pessoas jurídicas/físicas, é vedada a participação na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município de Virgem da lapa/MG.

6.2. - Das exigências Pessoa Jurídica:

I - Pessoa Jurídica:

- A. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- B. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- C. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- D. Decreto de autorização, para empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- E. Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- F. Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- G. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- H. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- I. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- J. Registro no Conselho de fiscalização profissional respectivo;
- K. Atestados de qualificação técnica, expedidos por entidades de direito público ou privado, comprovando experiência compatível com o objeto da licitação;
- L. Relação nominal dos prestadores de serviços (descrição da equipe), bem como, apresentação dos respectivos documentos comprobatórios de que os profissionais possuem curso na área de arbitragem da modalidade objeto da presente licitação, contendo o nome completo e o número do RG.
- M. Declaração de que atende os requisitos do edital conforme subitem 6.2.3, no que couber.
- N. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme subitem 6.2.3, no que couber.



Estado de Minas Gerais

- Comprovante de Residência a)
- Documento de Identidade com Foto b)
- Registro no Conselho de fiscalização profissional respectivo; c)
- d) Atestados de qualificação técnica, expedidos por entidades de direito público ou privado, comprovando experiência compatível com o objeto da licitação:
- A apresentação dos respectivos documentos comprobatórios de que o profissional possui curso na área de arbitragem da modalidade objeto da presente licitação, contendo o nome completo e o número do RG.
- f) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- g) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 6.2.1.2 -Os documentos de habilitação devem ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.
- 6.2.1.3 Documentos complementares, como a Proposta de Credenciamento (ANEXO IV), Modelo de Procuração (ANEXO V), podem ser preenchidos e assinados eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, ou impressos, assinados fisicamente, digitalizados em PDF e anexados na plataforma eletrônica.
- 6.2.2 Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar qualquer um desses documentos, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição em qualquer documento de regularidade fiscal e trabalhista, a habilitação será condicionada à apresentação de nova documentação comprovando a regularidade em até 5 dias úteis, contados a partir da comunicação da pendência na plataforma eletrônica.
- 6.2.3. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, A PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, NO QUE COUBER, ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS **SEGUINTES DECLARAÇÕES:**

da L	ei Federal nº 14.133/21.			
` '	Declaro que atendo aos requisitos de habilitação,	conforme	disposto	no

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.



- () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade е autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas estar ato convocatório. enquadrado ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência. () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.
- **6.2.3.1 -** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- **6.2.3.2**. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

- 7.1 Aceitação dos Termos do Edital e Anexos
- 7.1.1. proponentes, efetivarem credenciamento, ao 0 automaticamente com todos os termos do Edital, seus anexos, e as especificações detalhadas no Termo de Referência e no ETP.
- 7.2 Efetivação da Contratação
- 7.2.1. A contratação se efetivará apenas após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento, alinhados às diretrizes definidas pelo Termo de Referência e o ETP.



Rua Governador Valadares N° 72 – Centro CEP:. 39.630-000 CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

- 7.3 Critérios de Habilitação
- 7.3.1. Será considerada habilitada a pessoa Física e jurídica que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital, respeitando as exigências e orientações do Termo de Referência e do ETP.

7.4 - Procedimento de Credenciamento e Seleção

- 7.4.1 Procedimento de Credenciamento: Os árbitros serão credenciados e registrados por categoria, **seguindo a ordem de credenciamento**. Este processo permanecerá aberto de forma contínua para novas inscrições, permitindo a inclusão constante de novos interessados.
- 7.4.2 Seleção: Quando houver a necessidade de prestação dos serviços, o Departamento de Esporte responsável pela organização do evento, observará a ordem classificatória de acordo com cada modalidade, e encaminhará, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, convite através de e-mail.
- 7.4.2.1 Recebido o convite, a CREDENCIADA deverá respondê-lo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, aceitando/declinando a prestação dos serviços da modalidade solicitada;
- 7.4.2.2. A falta de resposta ao convite ou a negativa em prestar os serviços, por três vezes consecutivas, poderá ensejar o descredenciamento, salvo convocação para jogos distintos na mesma data.
- 7.4.2.3. Havendo a negativa da CREDENCIADA, o CREDENCIANTE convocará as demais, na ordem de classificação, seguindo o mesmo procedimento.
- 7.4.3 Critério de Sorteio e Rodízio: conforme disposto no Termo de Referência.
- 7.4.4 Transparência no Processo de Seleção: O sorteio será conduzido de maneira transparente e pública, garantindo imparcialidade e equidade no processo de seleção. Este método visa promover a diversidade nas oportunidades de apresentação para todos os credenciados.
- 7.4.5 Documentação e Conformidade: Todos os árbitros selecionados deverão atender aos requisitos estabelecidos no processo de credenciamento e estar em conformidade com as normas e regulamentos definidos pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer

8 - DA CONVOCAÇÃO

- **8.1 -** A submissão dos documentos necessários para a habilitação no processo de credenciamento deverá ser realizada pelo www.licitardigital.com.br. O processo de credenciamento estará permanentemente aberto, permitindo que os interessados enviem a documentação requerida a qualquer momento entre a data de divulgação do edital e o prazo final estipulado para 31 de dezembro de 2024.
- **8.1.1** O processo de credenciamento poderá ser prorrogado, conforme interesse da Administração, conforme lei nº 14.133/2021.

Prefei

Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa Rua Governador Valadares Nº 72 - Centro CEP:. 39.630-000

Rua Governador Valadares N° 72 – Centro CEP:. 39.630-000 CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

- **8.2** O Município de Virgem da Lapa convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;
- **8.3** O contrato de credenciamento será enviado pelo e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:
- 8.3.1 Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificado ICP –Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 ou
- 8.3.2 Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminho para o Endereço da Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa, localizado a Rua
- **8.4 -** O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.
- **8.5 -** É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Contratante.

9 - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será até 31/12/2024.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente chamada pública para credenciamento, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2024, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

13.122.0002.2091 Manutenção Administração Secretaria de Cultura e Turismo 33903900 Outros Serv. Terc.-P.Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos Ficha 559

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- **11.1 -** O contrato a ser firmado, cuja minuta **(Anexo VII)** integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- **11.2 -** O prazo de vigência do credenciamento será até 31/12/2024.

12 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - Os serviços de arbitragem serão acompanhados pelo Diretor do Departamento Municipal de Esportes Sr. Juvenal, que designará, ainda, os locais, dias e horários de execução dos serviços, conforme especificado no Termo de Referência e ETP.

13 - DOS PREÇOS PRATICADOS

O levantamento de mercado e o preço unitário e total considerados como estimativa foram determinados com base da média aritmética simples dos preços praticados no

Rua Governador Valadares N° 72 – Centro CEP:. 39.630-000 CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

mercado obtidos através de pesquisas realizadas através de consultas a empresas especializadas em prestação de serviços de arbitragem. Estes valores refletem a real capacidade financeira do Município, bem como o compromisso em oferecer uma remuneração justa e adequada aos árbitros locais e regionais, conforme os padrões de qualidade e a complexidade dos serviços especificadas no Termo de Referência e no ETP. A estrutura de preços foi estabelecida para garantir que os serviços sejam acessíveis à comunidade, ao mesmo tempo em que valorizam o trabalho dos árbitros envolvidos.

14 - DOS ANEXOS

14.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I Termo de Referência Especificação e Valor Do Serviço.
- b) ANEXO II ETP Estudo Técnico Preliminar
- c) ANEXO III Tabela de Valores
- d) ANEXO IV Proposta de Credenciamento;
- e) ANEXO V Modelo De Procuração
- f) ANEXO VI DECLARAÇÃO REPRESENTANTE EXCLUSIVO
- g) ANEXO VII Termo de Credenciamento/Minuta de Contrato.

Virgem da Lapa/MG, 23 de Fevereiro de 2024

Agente de Contratação Halanna Costa Miranda

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2024 INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2024 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 01/2024



REFERÊNCIA **PARA** CONTRATAÇÃO DΕ TERMO DE **SERVIÇOS** DE ARBITRAGEM PARA **JOGOS** DOS **CAMPEONATOS MUNICIPAIS EM** ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA/MG.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento para Contratação de serviços de arbitragem para jogos dos campeonatos municipais em atendimento as demandas do Departamento Municipal de Esporte e Lazer do Município de Virgem da Lapa/MG.

2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

3. DO PRAZO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do Contrato será até 31 de Dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, conforme Lei Federal N° 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fundamentação da contratação de serviços de arbitragem para jogos dos campeonatos municipais em atendimento as demandas do Departamento Municipal de Esporte e Lazer do Município de Virgem da Lapa/MG, considera-se:

Imparcialidade e Justiça: A arbitragem profissional garante um ambiente imparcial e justo para os jogos. Árbitros independentes podem contribuir para uma competição mais equitativa, evitando favorecimentos indevidos ou parcialidades.

Credibilidade do Campeonato: A contratação de serviços de arbitragem contribui para a credibilidade do campeonato. A presença de árbitros capacitados e imparciais aumenta a seriedade da competição, promovendo o respeito e a confiança por parte dos participantes e espectadores.

Redução de Conflitos: Árbitros profissionais têm treinamento para gerenciar conflitos durante as partidas. A presença de árbitros qualificados pode reduzir disputas acaloradas entre jogadores e equipes, promovendo um ambiente mais pacífico e respeitoso.



Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa Rua Governador Valadares Nº 72 - Centro CEP:. 39.630-000

Rua Governador Valadares N° 72 – Centro CEP:. 39.630-000 CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

Desenvolvimento do Esporte Local: Investir em arbitragem profissional contribui para o desenvolvimento do esporte local. Oferecer oportunidades para árbitros locais ou regionais também estimula o crescimento e a qualidade do quadro de arbitragem na comunidade.

Segurança e Disciplina: Árbitros treinados ajudam a manter a segurança dos jogadores durante as partidas. Sua presença também reforça a disciplina, incentivando o cumprimento das regras e regulamentos estabelecidos para o torneio.

Ao investir em serviços de arbitragem de forma transparente, o Departamento Municipal de Esporte e Lazer demonstra responsabilidade na gestão de recursos públicos.

Isso contribui para a transparência e a prestação de contas à comunidade.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a Contratação, vez que tais serviços se destinam para a execução de serviços públicos.

Inicialmente, é crucial identificar as necessidades específicas do Departamento Municipal de Esporte e Lazer. Isso inclui o número de jogos, categorias envolvidas, frequência das partidas e outras informações relevantes.

Determinação dos recursos necessários para a realização da arbitragem, incluindo o número de árbitros requeridos, equipamentos associados e quaisquer outros aspectos logísticos.

Elaboração de um orçamento detalhado, considerando honorários dos árbitros, despesas de deslocamento, uniformes, e outros custos relacionados.

5.2 Optou-se por realizar a presente Contratação, através do Credenciamento com base no disposto na Lei 14.133/2021, considerando o fato de que o referido Sistema possibilita um controle mais efetivo quanto à distribuição dos Itens a serem adquiridos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 Modalidade de Licitação: A Contratação de serviços de arbitragem para jogos dos campeonatos municipais em atendimento as demandas do Departamento Municipal de Esporte e Lazer do Município de Virgem da Lapa/MG deverá ocorrer por meio de processo licitatório, observando as modalidades previstas na legislação vigente.
- **6.2 Da ordem para utilização dos serviços:** Quando houver a necessidade de prestação dos serviços, o Departamento de Esporte e Lazer responsável pela organização do evento, observará a ordem classificatória de acordo com cada modalidade, e encaminhará, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, convite através de e-mail.
- 6.2.1. Recebido o convite, a CREDENCIADA deverá respondê-lo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, aceitando/declinando a prestação dos serviços da modalidade solicitada;



- 6.2.2. A falta de resposta ao convite ou a negativa em prestar os serviços, por três vezes consecutivas, poderá ensejar o descredenciamento, salvo convocação para jogos distintos na mesma data.
- 6.2.3. Havendo a negativa da CREDENCIADA, o CREDENCIANTE convocará as demais, na ordem de classificação, seguindo o mesmo procedimento.
- 6.2.4. Conforme o Art. 79, inciso II do parágrafo único, serão adotados os seguintes critérios para classificação e distribuição de demandas.
- 6.2.5. Como Critério de Classificação, será considerado a ordem de protocolo da inscrição, sendo os primeiros inscritos, com a inscrição correspondente aos requisitos básicos do serviço, melhores classificados:
- 6.2.6. Como Critério de Distribuição de demandas, será adotado o quantitativo apresentado pelo serviço e a demanda necessária para o serviço da secretaria, seguindo a ordem de classificação; 6.2.7. Poderá ser convocada mais de uma CREDENCIADA para uma mesma competição, caso a demanda assim exija.
- 6.2.8. Confirmada a participação, a Unidade Operacional do CREDENCIANTE encaminhará Autorização de Fornecimento à Credenciada.
- 6.2.9; O CREDENCIANTE não está obrigado a contratar qualquer CREDENCIADA, o que ocorrerá somente se houver a real necessidade e/ou interesse na prestação dos serviços, uma vez que a utilização destes será de acordo com a demanda do CREDENCIANTE, conforme torneios ou campeonatos esportivos a serem realizadas.
- 6.2.10. O CREDENCIANTE poderá cancelar o serviço agendado com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, em razão da não realização de evento. Em sendo remarcado, fica assegurado à CREDENCIADA originalmente contratada o direito de executar o serviço, desde que não conflite com sua agenda, caso em que será convocada a próxima Credenciada, por ordem de classificação, de forma que o serviço seja executado.
- 6.2.11. Aceitar a prestação dos serviços, encaminhando a relação de profissionais que atuarão evento. O Departamento Municipal de Esporte, poderá solicitar a troca de profissionais, caso julgue necessário, devendo a Credenciada promover a troca sem ônus para o município ou justificar a impossibilidade de fazê-lo.
- 6.2.12. Poderá ser convocada mais de uma credenciada para uma mesma competição, caso a demanda assim exija.
- 6.2.13. Campeonatos: com 10 rodadas ou mais serão sorteados entre todos os fornecedores credenciados de forma igualitária;
- 6.2.14. Torneios: será feito rodízio com os fornecedores, de acordo com a classificação prevista no sistema;
- 6.2.15. A Prefeitura Municipal poderá cancelar o serviço agendado com antecedência mínima de 01 (um) dia, em razão da não realização de evento. Em sendo remarcado, fica assegurado



à Credenciada originalmente contratada o direito de executar o serviço, desde que não conflite com sua agenda, caso em que será convocada a próxima Credenciada, por ordem de classificação, de forma que o serviço seja executado.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução deverá ocorrer de acordo com as ordens de serviço emitidas durante o período de vigência do Termo de credenciamento.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade responsável, com relatórios periódicos.
- 8.2. Escopo da Prestação dos serviços:
- 8.2.1. Os serviços que tratam o presente documento deverão ser executados com organização e justiça, e de acordo com as descrições e periodicidade constantes no Termo de Referência, de acordo com a tabela de jogos do campeonato municipal.
- 8.2.2. Todos os Serviços deverão ser de primeira qualidade, exercidos com zelo e dedicação no intuito de preservar a Administração Municipal.
- 8.2.3. Deverão ser utilizados equipamentos de proteção adequados à natureza dos serviços.
- 8.2.4. A prestação dos serviços deverá obedecer às regras conforme regulamentos expedidos a respeito do objeto contratado.
- 8.2.5. Os profissionais deverão ser pontuais;
- 8.2.6. Cumprir as normas de segurança pertinentes;
- 8.2.7. Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
- 8.2.8. Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;
- 8.2.9. Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da CONTRATANTE para dirimir dúvidas a respeito do contrato, quando for o caso;
- 8.2.10. Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- 8.2.11. Manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço;
- 8.2.12. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- 8.2.13. Levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- 8.2.14. Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;
- 8.2.15. Tratar a todos com urbanidade;



- 8.2.16. Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.
- 8.2.17. A CONTRATANTE, manterá permanente fiscalização, no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas neste credenciamento e no contrato.
- 8.2.18. Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço.

9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

- 9.1. Os Serviços a serem executados serão acompanhados pelo Diretor de Esporte o Sr. Emídio de Souza Oliveira.
- 9.2. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer reserva-se ao direito de convocar as licitantes credenciadas conforme os acontecimentos dos campeonatos.
- 9.3. O local, dia e horário de execução dos serviços (jogos) serão determinados pelo Diretor de Esporte Andrei Junior dos Santos.
- 9.3. A elaboração da escala de arbitragem é de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame, que deverá observar as normas previstas no regulamento do respectivo campeonato.
- 9.4. A escala de arbitragem será entregue pelo representante legal da empresa vencedora na sede da Secretaria de Esporte e Lazer, situada na Rua Costa Melo, nº100, Centro, Virgem da Lapa-MG.
- 9.5. Na escala deverão constar, obrigatoriamente, os nomes completos dos árbitros, árbitros assistentes, um e dois, que atuarão em cada evento.
- 9.6. Os árbitros, auxiliares que atuarão no jogo deverão estar presentes no dia designado para a partida em que atuarão com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário previsto na tabela para início do jogo.
- 9.7. Constatado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer através de laudo, que os serviços se encontram em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante, os serviços serão interrompidos, podendo culminar na rescisão do contrato, independentemente da aplicação das sanções previstas em lei.
- 9.8. Todas as despesas e encargos com funcionários, transporte e alimentação será de exclusiva responsabilidade da contratada.
- 9.9. Todas as ordens no decorrer da execução dos serviços deverão ser dadas expressamente pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer ou seu preposto expressamente nomeado.
- 9.10. O Município de Virgem da Lapa, se reserva ao direito de inspecionar os serviços ora prestados, podendo revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.



Rua Governador Valadares N° 72 – Centro CEP:. 39.630-000 CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Ge Estado de Minas Gerais

- 9.12. Estarão a cargo da empresa vencedora todas as despesas de impressão, frete de envio dos materiais relacionados, passagens, estadias e alimentação dos profissionais que executarão os serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e tributos que incidirem sobre os serviços.
- 9.13. O pagamento será efetuado conforme forem executadas as prestações de serviços e aceitas pelo órgão responsável.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR 10.

- 10.1. A seleção do(s) fornecedor(es) será realizada através de processo licitatório Credenciamento, em conformidade com a legislação vigente.
- 10.1.1. Conforme o Art. 79, inciso II do parágrafo único, serão adotados os seguintes critérios para classificação e distribuição de demandas, seguindo a ordem de credenciamento.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A planilha referencial de valor e quantidades se encontra anexo a este termo de referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 06/2024, seus anexos e alterações, e outros diplomas legais citados no Estudo Técnico Preliminar anexo.

Virgem da Lapa – MG.	de	de 2024.
VII UCIII UA LADA — IVIO.	uc	UC ZUZT.

José Emídio de Souza Oliveira

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer



Rua Governador Valadares N° 72 – Centro CEP:. 39.630-000 CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA/MG.

TABELA DE PREÇOS:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QDE	VALOR UNITÁRIO
SERVIÇOS DE ASSISTENTE DE ÁRBITRO (1BANDEIRINHA) EM JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 45 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL	JOGOS	102	R\$ 150,00
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (1 ÁRBITRO) EM JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 45 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL	JOGOS	52	R\$ 350,00
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (1 ÁRBITRO) EM JOGO DE FUTEBOL DE SALÃO COM DURAÇÃO DE 20 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO.	JOGOS	100	R\$ 130,00
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (1 MESÁRIO) EM JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO COM DURAÇÃO DE 45 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO RURAL E URBANO	JOGOS	55	R\$ 120,00
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DOS JOGOS DE VOLEIBOL- CATEGORIA ADULTA COM A EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR 02 (DOIS) ARBITROS E 01 (UM ANOTADOR)	JOGOS	55	R\$ 300,00
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE CAMPEONATO MUNICIPAL DE HANDEBOL, CATEGORIA ADULTO GENERO FEMININO, JOGOS COM DURAÇÃO DE 60 MINUTOS CORRIDOS, INCLUINDO DOIS ARBITROS E 1 ANOTADOR	JOGOS	55	R\$ 270,00
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE CAMPEONATO MUNICIPAL DE HANDEBOL, CATEGORIA ADULTO GENERO MASCULINO, JOGOS COM DURAÇÃO DE 60 MINUTOS CORRIDOS, INCLUINDO DOIS ARBITROS E 1 ANOTADOR	JOGOS	55	R\$270,00

OSVALORES DE REF. ORÇAMENTOS

CLEITON DOS SANTOS FERNANDES - COTISTA



Estudo Técnico Preliminar (ETP) para contratação de serviços de arbitragem para jogos dos campeonatos municipais em atendimento as demandas do Departamento Municipal de Esporte e Lazer do Município de Virgem da Lapa/MG.

I - Descrição da Necessidade da Contratação

O Departamento Municipal de Esporte e lazer, ao longo do ano, prevê a realização de Campeonatos Municipais de Futsal e Futebol de Campo, oportunizando o incentivo á prática de esportes aos atletas do município de Virgem da Lapa. Contudo, é necessário fornecer equipes de arbitragem que prestem o serviço com excelência durante a realização dos referidos campeonatos.

II- Justificativa

Tendo em vista que o município de Virgem da Lapa, vem elaborando um calendário esportivo, tendo em vista além da promoção da prática esportiva e desportivas não apenas como execução técnica do esporte, mas também na melhoria da convivência, administração de conflitos, reconhecimento e aceitação das limitações, disciplina, trabalho em equipe e competitividade.

Dentro deste contexto, o município dispõe de pessoal para organização dos eventos, mas não tem equipe para promover a arbitragem dos mesmos, sendo este um elemento essencial para que os eventos possam acontecer de maneira organizada e justa, entregando assim eventos de boa qualidade aos esportistas e ao público e torcida que acompanha os mesmos. Contudo faz-se necessário que seja contratado prestadores de serviços do ramo de atividade que possa desenvolver os serviços para cobrir a demanda do calendário municipal de Virgem da Lapa.

A contratação dos referidos serviços se dará através de processo licitatório, considerando a sazonalidade da demanda não se justifica a criação de quadro permanente para execução direta, onde a contratação de empresa especializada se dará pela quantidade de profissionais e jogos necessários. Para execução indireta mostra-se mais econômico e eficiente.

III. Objetivos

- Promover a realização de eventos que promovam o esporte e o lazer de maneira pacifica, justa com eventos bem organizados, entregando assim eventos de boa qualidade aos esportistas e ao público e torcida que acompanha os mesmos



Rua Governador Valadares N° 72 – Centro CEP:. 39.630-000 CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

IV. Legislação Aplicável

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o **interesse público** envolvido e a sua **melhor solução** é dar base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação e deve obedecer a legislação vigente, incluindo as regulamentações específicas constantes na Lei 14.133/2021.

V - Requisitos da Contratação

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem para suprir a demanda das dos eventos esportivos no município.

- a) O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de acordo com a necessidade da secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a contar do recebimento da ordem de compra.
- d) Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5.1. Modalidade de Licitação

A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, instrumento auxiliar de licitação denominado credenciamento, Nos termos do art. 78 da Lei nº 14.133.

As especificações contidas nos itens propostos estão enquadradas nas categorias de serviço comum, que não contrariam o disposto no Decreto Federal nº. 10.818/2021, in casu, aplicado na forma do art. 187 da Lei 14.133/2021.

VI - Estimativas de Quantidades e dos valores da contração:

6.1 Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações desses profissionais, realizadas por esta Administração pelo Departamento de Esporte nos campeonatos dos anos anteriores, conforme tabela abaixo:



Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP:. 39.630-000 CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

TABELA DE PREÇOS:

		I	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QDE	VALOR UNITÁRIO
SERVIÇOS DE ASSISTENTE DE ÁRBITRO (1BANDEIRINHA) EM JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 45 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL	JOGOS	102	R\$
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (1 ÁRBITRO) EM JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 45 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL	JOGOS	52	R\$
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (1 ÁRBITRO) EM JOGO DE FUTEBOL DE SALÃO COM DURAÇÃO DE 20 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO.	JOGOS	100	R\$
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (1 MESÁRIO) EM JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO COM DURAÇÃO DE 45 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO RURAL	JOGOS	55	R\$
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DOS JOGOS DE VOLEIBOL- CATEGORIA ADULTA COM A EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR 02 (DOIS) ARBITROS E 01 (UM ANOTADOR)	JOGOS	55	R\$
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE CAMPEONATO MUNICIPAL DE HANDEBOL, CATEGORIA ADULTO GENERO FEMININO, JOGOS COM DURAÇÃO DE 60 MINUTOS CORRIDOS, INCLUINDO DOIS ARBITROS E 1 ANOTADOR	JOGOS	55	R\$
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE CAMPEONATO MUNICIPAL DE HANDEBOL, CATEGORIA ADULTO GENERO MASCULINO, JOGOS COM DURAÇÃO DE 60 MINUTOS CORRIDOS, INCLUINDO DOIS ARBITROS E 1 ANOTADOR	JOGOS	55	R\$

Estimativa do valor da contratação é constante da planilha acima onde foram considerados os custos associados a prestação de serviços de arbitragem, com a inclusão de custos operacionais e outros gastos relacionados à prestação dos serviços, levando em consideração os dados do estudo que evidenciou a viabilidade econômica da contração.

6.3 O preço unitário e total considerados como estimativa foram determinado com base da média aritmética simples dos preços praticados no mercado obtidos através de pesquisas



realizadas através de consultas a empresas especializadas em prestação de serviços de arbitragem.

6..4 O valor médio serve de base para a contratação que será adotado a modalidade de menor preço possível em cima do preço médio registrado, portanto variando conforme resultado da fase final de negociação de cada item junto aos fornecedores.

7.Levantamento de Mercado:

7.1 O levantamento de mercado e o preço unitário e total considerados como estimativa foram determinado com base da média aritmética simples dos preços praticados no mercado obtidos através de pesquisas realizadas através de consultas a empresas especializadas em prestação de serviços de arbitragem.

7.2- A cotação direta agiliza o processo de contratação, permitindo atender rapidamente às demandas das secretarias municipais.

VIII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: A contratação externa, através de credenciamento foi o meio mais eficaz e econômico, bem como o que melhor atende **ao município,** em razão da conveniência da aquisição parcelada dos serviços, uma vez que são necessários de acordo com o calendário e demanda do Departamento Municipal de Esportes e também em função do desconhecimento da quantidade a ser efetivamente adquirida, somente podendo ser estimada, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos.

Aliado a isto, considerando a sazonalidade da demanda, não se justifica a criação de quadro permanente para execução direta de serviços de arbitragem, onde a contratação de profissionais capacitados, pela quantidade de horas e tempo necessário para execução indireta, mostra-se mais econômico e eficiente.

O Município de Virgem da Lapa não estará obrigado a adquirir os quantitativos descritos neste Termo de Referência, devendo realizar a aquisição de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Esporte e Lazer.

Conforme exposto trata-se de contratação de serviço de natureza continuada, podendo haver necessidade de prorrogação contratual, de acordo com o disposto na lei de licitações. A contratada será a responsável pelo fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos e itens de segurança individual e coletiva para a execução dos serviços, bem como pelas despesas de impressão, transporte, estadias e alimentação dos profissionais que executarão os serviços, encargos trabalhistas, previdências, fiscais e comerciais, taxas e tributos que incidirem sobre os serviços.



O transporte/deslocamento dos profissionais **NÃO** será disponibilizado pelo Município.

A ordem de serviço será encaminhada por e-mail à empresa, quando o prazo se inicia para execução dos serviços.

Os serviços de arbitragem serão acompanhados pelo Diretor do Departamento Municipal de Esportes Sr. Jose Emídio de Souza Oliveira, que designará, ainda, os locais, dias e horários de execução dos serviços.

Diante do exposto a solução proposta visa atender às demandas específicas do Departamento de esporte de Virgem da Lapa/MG, sendo que contratação visa garantir a oferta de serviços de arbitragem durante os Campeonatos Municipais e eventos esportivos que forem realizados pelo Departamento Municipal de Esportes sob a supervisão da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme a demanda.

X - Justificativas para o Parcelamento ou Não da Contratação

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Os serviços de arbitragem em atendimento as demandas do Departamento de Esporte e lazer do Município de Virgem da Lapa/MG pode ser realizada por tipo de serviço, de acordo com as necessidades do município de Virgem da Lapa/MG, com base na análise dos custos.

Os serviços de arbitragem poderão ser realizados de forma parcelada, permitindo adaptação às demandas variáveis. O parcelamento proporciona flexibilidade e otimização dos recursos públicos.

XI - RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.



Rua Governador Valadares N° 72 – Centro CEP:. 39.630-000 CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais

XII - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal o responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 117 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

XIII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes neste estudo.

XIV - IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação não importará em impacto ambiental.

XV - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é contratação de empresa especializada, que atende aos padrões e preços de mercado.

Com base nas informações levantadas, salvo melhor juízo, declara-se que a contratação é **VIAVEL**. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio e o princípio da economicidade para administração pública.

Diante do exposto, segue para fins de análise e demais encaminhamentos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências cabíveis.

Virgem da Lapa – MG, 26 de Fevereiro de 2024.

José Emídio de Souza Oliveira

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ANEXO IV

Proposta de Credenciamento



Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP:. 39.630-000 CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

INEXIGIBILIDADE №	
CREDENCIAMENTO №.	

EMPRESA/PESSOA FÍSICA - ARBITRO:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

DADOS BANCÁRIOS:

Ao Agente de contratação

Referente ao Edital de Credenciamento N.º01/2024

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de prestação de serviços, acompanhada da documentação, solicitando nosso credenciamento, visando a prestação de serviços para os seguintes itens:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QDE	VALOR UNIT.
SERVIÇOS DE ASSISTENTE DE ÁRBITRO (1BANDEIRINHA) EM JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 45 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL	JOGOS	102	R\$
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (1 ÁRBITRO) EM JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 45 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL	JOGOS	52	R\$
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (1 ÁRBITRO) EM JOGO DE FUTEBOL DE SALÃO COM DURAÇÃO DE 20 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO.	JOGOS	100	R\$
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (1 MESÁRIO) EM JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO COM DURAÇÃO DE 45 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO RURAL	JOGOS	55	R\$
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DOS JOGOS DE VOLEIBOL- CATEGORIA ADULTA COM A EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR 02 (DOIS) ARBITROS E 01 (UM ANOTADOR)	JOGOS	55	R\$
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE CAMPEONATO MUNICIPAL DE HANDEBOL, CATEGORIA ADULTO GENERO FEMININO, JOGOS COM DURAÇÃO DE 60 MINUTOS CORRIDOS, INCLUINDO DOIS ARBITROS E 1 ANOTADOR	JOGOS	55	R\$
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE CAMPEONATO MUNICIPAL DE HANDEBOL,	JOGOS	55	R\$



Rua Governador Valadares N° 72 – Centro CEP:. 39.630-000 CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

CATEGORIA ADULTO GENERO MASCULINO,	
JOGOS COM DURAÇÃO DE 60 MINUTOS	
CORRIDOS, INCLUINDO DOIS ARBITROS E 1	
,	
ANOTADOR	

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pelo Município de Virgem da Lapa - MG e aguardamos a aceitação de nossa firma como credenciada

Local e data

Assinatura do responsável Assinatura do licitante

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. ____ CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. ____



Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa),
com sede <i>(inserir o endereço completo da empresa)</i> inscrita no CNPJ/ MF sob o nº
(inserir o nº do CNPJ da empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador (a)
o(a) Sr. (a) (inserir o nome do representante) portador (a) da cédula de identidade
(inserir nº RG), e CPF (inserir nº CPF), a quem confere amplos poderes para
representar perante ao, no CREDENCIAMENTO nº está autorizado
a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa,
desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os
esclarecimentos solicitados pela Presidente da CPL, enfim, praticar todos os demais
atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.
de de 2024.
Assinatura (representante legal da empresa)



Assinatura:_

Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa Rua Governador Valadares Nº 72 - Centro CEP:. 39.630-000 CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

DECLARAÇÃO REPRESENTANTE

INEXIGIBILIDADE Nº CREDENCIAMENTO Nº
Declaramos que (NOME DAPESSOA ou EMPRESA), portador do RG nº (NÚMERO DO RG), inscrito no CPF/MF sob nº (NÚMERO DO CPF/MF ou CNPJ/MF), é representante da empresa (NOME CNPJ), composto pelos integrantes abaixo qualificados (se for o caso), sendo que o mesmo poderá, para tanto, proceder a assinatura de todos os documentos, assim como receber, dar quitação, responsabilizar-se pela documentação solicitada para tal fim, enfim, praticar todos os atos necessários, tratando diretamente com a Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa/MG, em assuntos referentes ao Credenciamento nº xxx/2024.
(Local e Data)

(NOME DO REPRESENTE ou EMPRESA)



Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP:. 39.630-000 CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO №. _____ INEXIGIBILIDADE №. ____ CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO №. ___

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviços de arbitragem para jogos dos campeonatos municipais em atendimento as demandas do Departamento Municipal de Esporte e Lazer do Município de Virgem da Lapa/MG, conforme proposta de credenciamento em anexo, na sede, distritos ou comunidades rurais do Município de Virgem da Lapa/MG, conforme detalhado nos anexos do processo de credenciamento.
CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório nº Credenciamento nº Inexigibilidade de Licitação nº, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será efetuado conforme forem executadas as prestações de serviços e aceitas pelo órgão responsável.
- **3.2** Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, em até 05 (cinco) dias após a prestação dos serviços, **desde que**:
- a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 03 (Três) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;



Rua Governador Valadares N° 72 – Centro CEP:. 39.630-000 CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

- b) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até 02 (dois) dias após prestação dos serviços.
- **3.4** Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos serviços a serem credenciados estão definidos no Termo de Referência, anexo I do edital que precede a presente contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Os contratos terão validade até **31/12/2024**, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de apresentações, sendo está distribuição realizada conforme a demanda do Município e de acordo com item 7.4 do edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1.- Os Serviços a serem executados em observância ao anexo I e serão acompanhados pelo Secretário de Esporte e Lazer o José Emídio .
- 6.2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes reserva-se ao direito de convocar as licitantes credenciadas conforme os acontecimentos dos campeonatos.
- 6.3. O local, dia e horário de execução dos serviços (jogos) serão determinados pelo Diretor de Esporte o Sr. Andrei Junior dos Santos.
- 6.3.1. A elaboração da escala de arbitragem é de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame, que deverá observar as normas previstas no regulamento do respectivo campeonato.
- 6.4. A escala de arbitragem será entregue pelo representante legal da empresa vencedora na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, situada na Rua Costa Melo, nº100, Centro, Virgem da Lapa-MG.
- 6.5. Na escala deverão constar, obrigatoriamente, os nomes completos dos árbitros, árbitros assistentes, um e dois, que atuarão em cada evento.
- 6.6. Os árbitros, auxiliares que atuarão no jogo deverão estar presentes no dia designado para a partida em que atuarão com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário previsto na tabela para início do jogo.
- 6.7. Constatado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte através de laudo, que os serviços se encontram em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante, os serviços serão interrompidos, podendo culminar na rescisão do contrato, independentemente da aplicação das sanções previstas em lei.
- 6.8. Todas as despesas e encargos com funcionários, transporte e alimentação será de exclusiva responsabilidade da contratada.
- 6.9. Todas as ordens no decorrer da execução dos serviços deverão ser dadas expressamente pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte ou seu preposto expressamente nomeado.
- 6.10. O Município de Virgem da Lapa, se reserva ao direito de inspecionar os serviços ora prestados, podendo revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.
- 6.11. Estarão a cargo da empresa vencedora todas as despesas de impressão, frete de envio dos materiais relacionados, passagens, estadias e alimentação dos profissionais que executarão os serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e tributos que incidirem sobre os serviços.

Rua Governador Valadares N° 72 – Centro CEP:. 39.630-000 CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

6.2 - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado e deverá observar o disposto no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTEConstituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- Gerir e Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADAConstituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além das contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital:

- a) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- b) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- c) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- d) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
- e) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os espectadores, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
- f) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
- g) Realizar somente os serviços autorizados pelo Município de Virgem da Lapa/MG, através de guias de autorização, assinadas pela Secretária Municipal de Educação ou responsável e anexo o encaminhamento;
- h) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- i) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- j) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- k) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.
- I) Arcar com as despesas de hospedagem, alimentação , transporte e demais pertinentes a prestação de serviços.
- **8.1 -** Responder por e-mail, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da CONTRATANTE.
- **8.2 -** As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital e anexos.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde

Rua Governador Valadares N° 72 – Centro CEP:. 39.630-000 CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLAUSULA DI	ECIMA PRIME	EIRA - DA DO	OTAÇAO OF	RÇAMENTAI	RIA	
As despesas	decorrentes of	do presente	Contrato co	orrerão, por	conta da	a Dotação
Orçamentária	nº	Man	utenção Ativi	idade Ambul	atorial. Ele	emento da
Despesa	Outros	Serviços	de Terceiros	s - Pessoa	Jurídica.	Fonte de
Recursos	Ficha c	lo exercício	de 2024 e	para o ano	seguinte	deverá sei
consignada dot	ação de mesn	na natureza	e categoria e	conômica or	çamentári	a.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

O valor contratado será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

- **15.1 -** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitandose também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;
- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
- 15.2 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;
- **15.3 -** A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE



Rua Governador Valadares Nº 72 - Centro CEP:. 39.630-000 CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Ge Estado de Minas Gerais

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Aracuaí-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, a proposta de credenciamento, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.
- 19.2 Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

	,de _	de 2024.
-		_
	CPF nº CONTRATANTE	
	CPF nº CONTRATADA	
Testemunhas:		
Nome:	Nome:	
CPF nº	CPF nº	